

Questão Discursiva 02644

Considerando o efeito repristinatório decorrente de norma revogadora declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal; considerando que a norma repristinada, antes revogada, padece de vícios idênticos aos da norma revogadora, disserte sobre o assunto, abrangendo, obrigatoriamente, o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Resposta #006356

Por: **Rafael Oliveira Alves** 28 de Setembro de 2020 às 01:00

Em caso de declaração de inconstitucionalidade de norma revogadora em sede de controle concentrado de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, ocorre, em regra, o fenômeno da reprecinação da norma antes revogada. Nesse sentido, volta a vigência da norma que fora extirpada do ordenamento jurídico por inovação legal, devido o vício material ou formal que eiva de inconstitucionalidade o dispositivo posterior. Diante de tais elementos, abre-se a perspectiva da de declaração de inconstitucionalidade concomitante tanto da norma revogadora, quanto da norma revogada, em caso dessa ser tal qual a seu dispositivo algoz, preenchida por conteúdo jurídico suscetível à declaração de inconstitucionalidade.

É assentado pela jurisprudência da Corte Constitucional pátria que, para a declaração simultânea de inconstitucionalidade da norma revogada e da revogadora, é necessário pedido "ab initio" sucessivo nesse sentido, ou seja, deverá o legitimado a propositura fundamentar as razões de fato e de direito para que seja declarada também a incompatibilidade vertical com a norma constitucional paradigma daquela norma que poderia ser objeto de reprecinação.

Na doutrina, Daniel Sarmento defende que é necessário o quórum de 2/3, conforme artigo 27 da lei 9868, para que seja declarada inconstitucional a norma revogada, afastando-se o efeito repristinatório e, assim, por motivo de merdiano interesse público e segurança jurídica afastar a vigência dessa "primae legis" com vícios idênticos aquela que fora supedâneo principal para o manejo da ADI.